



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Cep: 85.740-000 – Fone/fax:0xx46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

LEI Nº 1.246/2021.

Súmula: Altera limites e confrontações dos lotes nºs 03; 04; 05; 06; 07 e 08, cria os lotes nºs 03-A; 04-A; 05-A; 06-A; 07-A e 08-A da quadra nº 122 – Loteamento – Centro Industrial Perolatense. Autoriza permuta de imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de regularização de alocação de benfeitorias, fica excepcionalmente autorizado a alteração dos limites e confrontações dos lotes 03; 04; 05; 06; 07 e 08 da Quadra nº 122 — Loteamento – Centro Industrial Perolatense, da Planta Geral do Município de Pérola D'Oeste - PR.

Art. 2º Para fins do artigo anterior ficam criados e alterados os lotes urbanos abaixo descritos, cujos limites e confrontações, passaram a constar de acordo com os seguintes memoriais descritivos:

I - **LOTE: Nº: 03** (remanescente) – **QUADRA: Nº: 122** – **ÁREA: 391,10 m²** - **LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** NORDESTE: Por linha seca, com distância de 40,00 metros confronta com o lote nº 01, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 14,85 metros, confronta o lote nº 04, da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 41,26 metros, confronta o lote nº 03-A, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 04,71 metros, confronta com a Rua Daniel Fungueto; **SITUAÇÃO DO IMÓVEL:** O imóvel situa-se com frente à Rua Daniel Fungueto na extensão de 04,71 metros – **Proprietário: Município de Pérola D'Oeste – PR – CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69.**

II - **LOTE: Nº: 03-A** – **QUADRA: Nº: 122** – **ÁREA: 208,90 m²** - **LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** NORDESTE: Por linha seca, com distância de 41,26 metros confronta com o lote nº 03, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 00,15 metros, confronta o lote nº 04-A, da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 40,00 metros, confronta o lote nº 05, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 10,29 metros, confronta com a Rua Daniel Fungueto; **SITUAÇÃO DO IMÓVEL:** O imóvel situa-se com frente à Rua Daniel Fungueto na extensão de 10,29 metros. **Proprietário: Município de Pérola D'Oeste – PR – CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Cep: 85.740-000 – Fone/fax:0xx46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

III - **LOTE: N°: 04** (remanescente) – QUADRA: N°: 122 – **ÁREA: 797,40 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 40,00 metros confronta com o lote n° 02, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 25,00 metros, confronta a Rua Dileta Funguetto; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 41,26 metros, confronta o lote n° 04-A, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 14,85 metros, confronta com o lote n° 03, da mesma quadra; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Dileta Funguetto na extensão de 25,00 metros. **Proprietário: Município de Pérola D'Oeste – PR – CNPJ/MF n° 75.924.290/0001-69.**

IV - **LOTE: N°: 04-A** – QUADRA: N°: 122 – **ÁREA 202,60 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 41,26 metros confronta com o lote n° 04, da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 40,00 metros, confronta o lote n° 06, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 10,15 metros, confronta com o lote n° 05, da mesma quadra; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Dileta Funguetto. **Proprietário: Município de Pérola D'Oeste – PR – CNPJ/MF n° 75.924.290/0001-69.**

V - **LOTE: N°: 05** (remanescente) – QUADRA: N°: 122 - **ÁREA 966,30 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 40,00 metros confronta com o lote n° 03-A, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 25,00 metros, confronta os lotes n°s 04-A e 06, da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 23,60 metros, confronta o lote n° 07-A, da mesma quadra e, por linha seca com distância de 16,90 metros, confronta com o lote n° 05-A, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 20,91 metros, confronta com a Rua Daniel Funguetto; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Daniel Funguetto, na extensão de 20,91 metros. **Proprietário: VJR Brava Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ/MF N° 39.389.910/0001-43**

VI - **LOTE: N°: 05-A** – QUADRA: N°: 122 - **ÁREA 33,70 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 16,90 metros confronta com o lote n° 05, da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 16,40 metros, confronta o lote n° 07, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 04,09 metros, confronta com a Rua Daniel Funguetto; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Daniel Funguetto, na extensão de 04,09 metros. **Proprietário: VJR Brava Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ/MF N° 39.389.910/0001-43**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Cep: 85.740-000 – Fone/fax:0xx46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

VII - **LOTE: N°: 06** (remanescente) – QUADRA: N°: 122 – **ÁREA 966,40 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 40,00 metros confronta com o lote n° 04-A, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 25,00 metros, confronta a Rua Dieta Funguetto; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 23,74 metros, confronta o lote n° 08-A, da mesma quadra e, por linha seca, com distância de 16,76 metros, confronta o lote n° 06-A, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 20,92 metros, confronta com os lotes n°s 05 e 07-A, da mesma quadra; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Dileta Funguetto, na extensão de 25,00 metros. **Proprietário: VJR Brava Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ/MF N° 39.389.910/0001-43**

VIII - **LOTE: N°: 06-A** – QUADRA N°: 122 – **ÁREA: 33,60 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 16,76 metros confronta com o lote n° 06, da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 16,26 metros, confronta o lote n° 08, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 04,08 metros, confronta com o lote n° 07, da mesma quadra; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Dileta Funguetto. **Proprietário: VJR Brava Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ/MF N° 39.389.910/0001-43**

IX - **LOTE: N°: 07** (remanescente) - QUADRA N°: 122 – **ÁREA:1.330,00 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 16,40 metros confronta com o lote n° 05-A, da mesma quadra e, por linha seca, com distância de 24,33 metros confronta com o lote n° 07-A, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 29,10 metros, confronta os lotes n°s 06-A e 08, da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 40,00 metros, confronta o lote n° 09, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 35,00 metros, confronta com a Rua Daniel Funguetto; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Daniel Funguetto, na extensão de 35,00 metros. **Proprietário: Município de Pérola D'Oeste – PR – CNPJ/MF n° 75.924.290/0001-69.**

X - **LOTE: N°: 07-A** - QUADRA N°: 122 – **ÁREA 70,00 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 23,60 metros confronta com o lote n° 05, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 05,90 metros, confronta os lotes n°s 06, da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 24,33 metros, confronta o lote n° 07, da mesma quadra; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Daniel Funguetto. **Proprietário: Município de Pérola D'Oeste – PR – CNPJ/MF n° 75.924.290/0001-69.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Cep: 85.740-000 – Fone/fax:0xx46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

XI - **LOTE: N°: 08** (remanescente) – QUADRA N°: 122 – **ÁREA 930,20 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 16,26 metros confronta com o lote n° 06-A, da mesma quadra e, por linha seca, com distância de 24,46 metros confronta com o lote n° 08-A, da mesma quadra ; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 19,09 metros, confronta a Rua Dileta Funguetto; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 40,00 metros, confronta o lote n° 10, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 25,00 metros, confronta com o lote n° 07, da mesma quadra; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Dileta Funguetto, na extensão de 19,09 metros. **Proprietário: Município de Pérola D'Oeste – PR – CNPJ/MF n° 75.924.290/0001-69.**

XII - **LOTE: N°: 08-A** - QUADRA N°: 122 – **ÁREA 69,80 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 23,74 metros confronta com o lote n° 06, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 05,91 metros, confronta a Rua Dileta Funguetto; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 24,46 metros, confronta o lote n° 08, da mesma quadra; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Dileta Funguetto, na extensão de 05,91 metros. **Proprietário: Município de Pérola D'Oeste – PR – CNPJ/MF n° 75.924.290/0001-69.**

Art. 3º Os lotes que não atendam aos requisitos da legislação municipal, para o efetivo registro deverão ser objetos de fusão, conforme mapas e memoriais em anexo, além de outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento do objeto desta lei.

Parágrafo único. Os mapas memoriais descritivos e matrículas dos imóveis acima transcritos ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente lei. (Anexo I: Mapas – Anexo II: Memoriais descritivos – Anexo III: Matrícula dos Imóveis – Anexo IV: Certidão de Avaliação - V – Avaliação da Comissão Municipal).

Art. 4º Para fins de regularização fica excepcionalmente autorizado o Poder Executivo Municipal, transferir através de alienação e permuta, para a empresa VJR Brava Empreendimentos Imobiliários Ltda. - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N° 39.389.910/0001-43, com sede na Rua Tapajós, n° 200 – Centro – Pranchita-PR, CEP 85.730-000, os seguintes Lotes Urbanos acima transcritos: 3-A; 4-A; 7-A; 8-A todos da Quadra 122 da Planta Geral do Município de Pérola D'Oeste, cujos limites e confrontação estão acima descritos e constam dos mapas e memoriais descritivos (Anexo I e Anexo II);

§ 1º Para fins de permuta dos imóveis mencionados no *caput* deste artigo fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, os Lotes Urbanos n°s 5-A; 6-A, ambos da Quadra 122 da Planta Geral do Município de Pérola D'Oeste – PR.

§ 2º Os imóveis acima referidos passarão a fazer parte do patrimônio público municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Cep: 85.740-000 – Fone/fax:0xx46-3556-1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

§ 3º Deverá ainda a empresa VJR Brava Empreendimentos Imobiliários Ltda., efetuar o pagamento em favor do Município de Pérola D'Oeste, na ordem de R\$ 38.720,00 (trinta e oito mil, setecentos e vinte reais), cujo recolhimento deverá ocorrer mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal, até a data da efetiva assinatura da escritura pública de permuta e alienação.

I – Os valores mencionados no parágrafo anterior deverão ser revertidos na aquisição de bens que passarão a compor o ativo permanente do Município.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar a respectivas escrituras públicas e todos os demais documentos necessários para a formalização das alterações autorizadas pela presente lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei, no que se refere às transações imobiliárias, serão arcadas pela VJR Brava Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ/MF Nº 39.389.910/0001-43.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.242 de 10 de março de 2.021

Gabinete do Prefeito do Município de Pérola D'Oeste, em 16 de março de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

ANEXOS:

- I - Mapas;
- II - Memorais descritivos;
- III – Matrícula dos Imóveis;
- IV – Certidão de Avaliação;
- V – Avaliação da Comissão Municipal